

**Protocolo:**  
**Processo:**  
**Projeto:**

**Tipo:** Projeto de Lei  
**Autor:** Deputado Antonio Vaz

Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul o “Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres”.

Art.1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o “Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres”, a ser celebrado, anualmente, em 29 de setembro.

Art. 2º O dia de que trata esta lei tem como objetivo:

- I - debater assuntos relacionados ao Tráfico de Animais Silvestres;
- II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, e a sociedade em geral;
- III - abrir espaço para os profissionais ligados ao tema, apresentando novos estudos e pesquisas sobre o tráfico de animais silvestres.
- IV – programar ações a serem executadas em cumprimento ao disposto no art. 1º, podendo a autoridade competente baixar os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.
- V - realizar ações em parceria com profissionais voluntários para conscientização da população, realizando palestras e atendimentos.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa das Deliberações, Campo Grande-MS, 24 de outubro de 2023.

Antonio Vaz - Deputado Estadual – Republicanos

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo a conscientização e preservação da fauna silvestre no estado, além de ajudar no combate ao tráfico desses animais com iniciativas que visam adotar, também, medidas no sentido de reduzir e impedir ao máximo o comércio criminoso de animais.

Segundo a justificativa e estatísticas apresentadas pela Polícia Militar Ambiental do Estado de Mato Grosso do Sul, no Estado o tráfico de animais silvestres é quase exclusivamente de aves.

O tráfico de animais silvestres é considerado a terceira atividade criminosa mais rentável, perdendo apenas para o tráfico de drogas e o tráfico de armas. Porém, em Mato Grosso do Sul, o problema se resume quase que especificamente ao papagaio.

O tráfico de psitacídeos (papagaio, arara, periquitos, maritacas, etc.) ocorre basicamente no período de agosto a dezembro, sendo extremamente preocupante com relação ao tráfico de animais silvestres no Estado, pois é o período reprodutivo dos papagaios que é o animal mais traficada.

Em 2020 foram 7 (sete) pessoas autuadas, porém, foram apreendidas 11 (onze) aves. Os valores de multas aplicados em 2020 foi de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Em 2021, foram detidas seis pessoas por tráfico de animais, com 238 animais e que foram autuadas e multadas pela PMA em R\$ 2.354.000,00, sendo que, somente dois paranaenses foram detidos em Naviraí com 224 filhotes de papagaios, três filhotes de arara e dois filhotes de maritaca e receberam multas que somaram R\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais).

Em 2022 tiveram 21 aves apreendidas.

Em 2023, nesse mês, a Polícia Militar Rodoviária apreendeu **206 papagaios, uma maritaca e uma arara-vermelha**, no km 24, da MS-141, em Angélica (MS).

As aves, consideradas ameaçadas de extinção, estavam dentro de caixas de madeira no porta-malas do veículo.

Dois homens, que transportavam os animais, foram multados em mais de R\$1 milhão por crime ambiental.

Por fim, a criação do Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, a ser comemorado anualmente em 29 de setembro, Dia Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Selvagens, oferecerá à sociedade a oportunidade e o estímulo para o debate dos problemas e a busca de soluções para esse crime.

Anexos documentos da Polícia Militar Ambiental do Estado de Mato Grosso do Sul.